



Folha 013  
Proc. 576/2018  
Resp. [Signature]

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 24 de julho de 2018, aprovando, em segunda discussão e votação, o Projeto de Lei Complementar nº 011/2018, apresenta a inclusa

### **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 011/2018**

Dá nova redação ao inciso III do art. 346 da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997.

Art. 1º O inciso III do art. 346 da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 346 ...

...  
III - infrações relacionadas com a declaração de informações econômico-fiscais:

- a) revogado
- b) revogado
- c) instruir processos administrativos com documentos que contenham falsidade: multa de 10 UFM (Unidade Fiscal Municipal) por documento, sem prejuízo de eventual responsabilização na esfera criminal;
- d) deixar de expor em lugar de fácil visualização e acessível ao público e à fiscalização, os documentos e impressos exigidos pela autoridade administrativa: multa: 02 UFM (duas Unidades Fiscais Municipais), por documento ou impresso não exposto;
- e) deixar de escriturar e/ou encerrar escrituração, no sistema eletrônico de gestão do ISSQN, referente ao movimento econômico de pessoa jurídica que obteve receita de prestação de serviços: multa de 50% (cinquenta por cento) da UFM (Unidade Fiscal Municipal), por mês ou fração deste, que transcorrer sem o cumprimento da obrigação;
- f) deixar de escriturar e/ou encerrar escrituração, no sistema eletrônico de gestão do ISSQN, de ausência de movimento econômico de pessoa jurídica: multa de 25% (vinte e cinco por cento) da UFM (Unidade Fiscal Municipal), por mês ou fração deste, que transcorrer sem o cumprimento da obrigação.” (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões

24 JUL. 2018

José Carlos Porsani  
Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria

Aprovado

Araraquara, 24 JUL. 2018

Presidente